



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N° 032, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Retifica o artigo 1º da Resolução n° 038, de 18 de outubro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional e criou este Instituto;

Considerando o Estatuto do IFMS, aprovado pela Resolução n° 070, de 03 de novembro de 2016, e o inciso X do artigo 14 do Regimento Interno do Cosup, aprovado pela Resolução n° 007, de 19 de fevereiro de 2016;

Considerando o Processo n° 23347.012900.2017-31;

RESOLVE

Art. 1º Retificar, *ad referendum* do Conselho Superior, o artigo 1º da Resolução n° 038, de 18 de outubro de 2012:

Onde se lê: “Art. 1º – Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, o Projeto do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Transações Imobiliárias, modalidade educação a distância, nos municípios de Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Ladário, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã, conforme anexo;”

Leia-se: “Art. 1º – Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, o Projeto do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Transações Imobiliárias, modalidade educação a distância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, conforme anexo”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Simão Staszczak
Presidente
